

PROCESSO ON-LINE N.º 5372/19

PROTOCOLO N.º 16.113.001-0

PARECER CEE/CEIF N.º 685/22

APROVADO EM 05/12/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ELAY CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação das autorizações. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º n.º 03/2006, n.º 03/2013 e n.º 02/2014, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, a quadra de esportes e às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Rotta, n.º 73, no Município de General Carneiro, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura de General Carneiro e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROCESSO ON-LINE N.º 5372/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento e das autorizações.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/06/21 e 28/03/22 e retornou a este Conselho para prosseguimento do trâmite, em 20/10/22.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento e da renovação de autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2006, n.º 03/2013 e n.º 02/2014, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar dos quais destacam-se as seguintes informações:

[...]

Justificativa para o atraso do processo:

O processo nº 5372/2019 foi protocolado no dia 17/07/2019, e justificou o atraso de 17 dias ter ocorrido devido a falta de secretário por um período na escola, o que acumulou serviço e a necessidade das renovações não foi identificada.

Justificativa SEF/NRE:

Devido ao grande número de processos enviados a este Setor no ano de 2019 e ao pequeno número de funcionários que atendem também várias outras demandas além dos processos, somente agora foi possível finalizar este, sendo que estamos realizando por ordem de chegada e urgência, atendendo também os processos digitais do e-protocolo.

[...] **Educação Física:**

A escola utiliza o Ginásio de Esportes próximo da escola para Educação Física e também uma área livre na escola para realizar as atividades. Há uma sala onde são guardados os materiais esportivos.

PROCESSO ON-LINE N.º 5372/19

[...]

Acessibilidade:

A Escola possui rampas de acesso e o banheiro adaptado está sendo construído, em fase de finalização.

Em relação ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, foi apresentado Termo de Compromisso assinado pelo prefeito, comprometendo-se em sanar as pendências até o final do ano de 2021 e a Licença Sanitária.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR para providências quanto a ausência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária que expirou durante o trâmite do processo, da acessibilidade e também informações complementares sobre a distância percorrida pelos alunos da escola até a quadra de Esporte para as aulas de Educação Física e como é realizado este trajeto.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a Diligência a este Conselho com Relatório Circunstanciado Complementar contendo as seguintes informações:

[...] Banheiro adaptado

Prefeito de General Carneiro [...], assinou termo de compromisso para a realização das obras onde funciona a Instituição de Ensino Escola Elay C. Moura da Silva onde será construído um banheiro específico para pessoas portadoras de necessidades especiais, com data prevista para finalização até 31 de agosto de 2021, conforme documento em anexo.

[...]

Quanto as aulas de Educação Física, realizadas no Ginásio de Esportes, a direção encaminhou as informações solicitadas:

- Distância percorrida: aproximadamente 700 m;
- Como é realizado o trajeto: é realizado a pé, acompanhado pelo professor de Educação Física e um(a) estagiário(a). Em dias de chuva é solicitado ônibus à Secretaria Municipal de Educação para transportar os alunos; caso não tenha ônibus disponível, os alunos fazem as aulas no saguão da escola ou dentro das salas de aula.

[...] Foi apresentado Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB com validade até 27/04/2023 e Licença Sanitária com validade até 05/05/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N.º 5372/19

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento será inferior a dez anos e para a renovação das autorizações será inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
E M Elay Conceição Moura da Silva – EI EF	General Carneiro / União da Vitória	Renovação de Credenciamento N.º 6501/17, de 14/12/17, De: 04/11/16 a 31/12/19.	Prazo: 07 anos De: 01/01/20 a 31/12/26
		Renovação da Educação Infantil N.º 6501/17, de 14/12/17, De: 01/01/17 a 31/12/19	Prazo: 04 anos De: 01/01/20 a 31/12/23
		Ensino Fundamental – Anos Iniciais: N.º 3463/18 de 24/07/18, De: 01/01/18 a 31/12/20	Prazo: 04 anos De: 01/01/21 a 31/12/24

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados, a quadra de esportes e às normas de acessibilidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

PROCESSO ON-LINE N.º 5372/19

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF